

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 016/2020

DE 12 DE MARÇO DE 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 016/2020 que **DISPÕE SOBRE AUMENTO NO VENCIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prezados Edis, informo que o referido Projeto tem como objetivo aumentar a remuneração dos ocupantes do cargo comissionado de Chefe de Licitação e Gestor de Convênios e Projetos como forma a privilegiar detentores de funções importantíssimas dentro do organograma da Prefeitura Municipal, com grandes responsabilidades e autoridade, consequentemente melhorando a prestação do serviço público municipal.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.**



Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 016/2020
DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE AUMENTO NO VENCIMENTO
DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do
Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONOU E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica concedido aumento no vencimento do cargo de
Gestor Municipal de Projetos e Convênios, alterando-se o disposto no
Art. 24 da Lei Complementar Municipal nº. 016/2014, que passa a
vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 24 - Cria, na estrutura administrativa do Município, o
Cargo de **Gestor Municipal de Projetos e Convênios**, em
caráter de livre nomeação do Poder Executivo dentro do
quadro de servidores efetivos, vinculado à Secretaria Geral
de Coordenação Administrativa, com **salário de
R\$4.000,00** (quatro mil reais), dedicação exclusiva e
jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais** e
estabelece **01 (uma) vaga**".**

Art. 2º. Fica concedido aumento no vencimento do cargo de
Chefe de Licitação, alterando-se o disposto no *Art. 55, item 14 da Lei
Complementar Municipal n. 016/2014*, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

**"14.Chefe de Licitação, com remuneração mensal de R\$
4.000,00 (quatro mil reais). Com função de ocupar a função
de Presidente da Comissão de Licitação, vinculado e
subordinado a Secretaria Geral de Coordenadoria
Administrativa, com as seguintes atribuições: aplicar a**

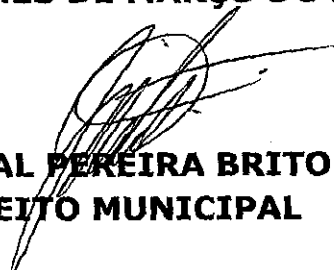


**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

legislação específica, determinar a modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade; elaborar a licitação na modalidade adequada; providenciar a publicidade da licitação; examinar minuciosamente todas as fases do processo licitatório; quando for o caso, elaborar minuta de contrato a ser firmado entre o Município e licitante vencedor; cuidar do cumprimento dos prazos legais; assessorar a Comissão Julgadora na Avaliação; prestar esclarecimentos aos interessados; controlar a publicação dos recursos, dos resultados e demais procedimentos legais até homologação e adjudicação; Responsável pelo tempestivo junto ao Tribunal de Contas do Estado; controlar saldo, estoque de mercadorias e produtos referente ao que foi licitado; coordenar a organização dos processos licitatórios."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.**


**JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL**



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000625

Autenticação: 12020/03/13000625

Número / Ano	000625/2020
Data / Horário	13/03/2020 - 16:30:22
Ementa	Dispõe sobre aumento no vencimento de Cargos Públicos Municipais e dá outras providências
Autor	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	7
Comprovante emitido por	Marlene



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO DESPESAS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/00, e no parágrafo 1º e incisos do artigo 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 843/2015 E SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOS VALORES EXPRESSOS:

A base para utilização da memória de cálculo será o fechamento do ano de 2019 – terceiro Quadrimestre que foi consolidado 49,42% das despesas com pessoal aplicadas sobre as receitas correntes líquida.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.518.070,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	28.917.026,59	49,42%

Em análise aos cargos que irão ser criados, ficam demonstrados abaixo os valores que irão compor a folha de pagamento, e estes chegará ao montante de R\$ R\$ 22.821,03 (Vinte e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e três centavos) Mês, discriminados da seguinte forma:



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Ano	Salário	Adicional	Diária	Alimentação	Transporte	Outras	Total	Total	Total
2020	R\$ 13.941,15	R\$ 0,00	R\$ 232,35	R\$ 1.181,13	R\$ 393,71	R\$ 1.181,13	R\$ 3.555,19	R\$ 20.484,65	R\$ 245.915,76
2021	R\$ 13.941,15	R\$ 697,06	R\$ 243,97	R\$ 1.240,19	R\$ 413,39	R\$ 1.240,18	R\$ 3.792,95	R\$ 21.508,88	R\$ 258.106,57
2022	R\$ 14.638,21	R\$ 1.463,82	R\$ 268,37	R\$ 1.364,20	R\$ 454,73	R\$ 1.364,20	R\$ 4.106,24	R\$ 23.656,77	R\$ 283.917,22
2023	R\$ 16.102,03	R\$ 2.415,30	R\$ 308,62	R\$ 1.568,83	R\$ 522,94	R\$ 1.568,83	R\$ 4.722,18	R\$ 27.208,73	R\$ 326.504,81

Ano	Salário	Adicional	Diária	Alimentação	Transporte	Outras	Total	Total	Total
2020	R\$ 1.616,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 134,71	R\$ 44,90	R\$ 134,71	R\$ 405,48	R\$ 2.336,36	R\$ 28.038,54
2021	R\$ 1.616,56	R\$ 80,83	R\$ 0,00	R\$ 141,45	R\$ 47,15	R\$ 141,45	R\$ 425,78	R\$ 2.453,20	R\$ 29.438,37
2022	R\$ 1.657,39	R\$ 169,74	R\$ 0,00	R\$ 155,59	R\$ 51,88	R\$ 155,59	R\$ 458,34	R\$ 2.688,52	R\$ 32.382,20
2023	R\$ 1.867,13	R\$ 260,07	R\$ 0,00	R\$ 178,93	R\$ 59,64	R\$ 178,93	R\$ 538,59	R\$ 3.103,29	R\$ 37.298,54

Ano	Salário	Adicional	Diária	Alimentação	Transporte	Outras	Total	Total	Total
2020	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	R\$ 33,33	R\$ 100,00	R\$ 301,00	R\$ 1.734,33	R\$ 20.812,00
2021	R\$ 1.200,00	R\$ 80,00	R\$ 0,00	R\$ 109,00	R\$ 35,00	R\$ 109,00	R\$ 318,05	R\$ 1.821,05	R\$ 21.852,80
2022	R\$ 1.260,00	R\$ 126,00	R\$ 0,00	R\$ 115,50	R\$ 38,50	R\$ 115,50	R\$ 347,66	R\$ 2.003,16	R\$ 24.037,86
2023	R\$ 1.366,00	R\$ 207,90	R\$ 0,00	R\$ 132,83	R\$ 44,28	R\$ 132,83	R\$ 399,80	R\$ 2.303,83	R\$ 27.643,54

Ano	Salário	Adicional	Diária	Alimentação	Transporte	Outras	Total	Total	Total
2020	R\$ 16.757,71	R\$ 0,00	R\$ 232,35	R\$ 1.415,84	R\$ 471,95	R\$ 1.415,84	R\$ 4.281,87	R\$ 24.556,36	R\$ 294.664,32
2021	R\$ 16.757,71	R\$ 837,88	R\$ 243,97	R\$ 1.486,83	R\$ 495,54	R\$ 1.486,83	R\$ 4.474,78	R\$ 25.783,13	R\$ 306.397,53
2022	R\$ 17.595,60	R\$ 1.759,56	R\$ 268,37	R\$ 1.635,29	R\$ 545,10	R\$ 1.635,29	R\$ 4.922,23	R\$ 28.381,44	R\$ 340.337,29
2023	R\$ 19.355,16	R\$ 2.903,27	R\$ 308,62	R\$ 1.880,59	R\$ 629,86	R\$ 1.880,59	R\$ 5.860,57	R\$ 32.615,96	R\$ 391.387,86

É importante frisar que no mês de janeiro e fevereiro de 2020, foi incluso no quadro de profissionais 09 (Nove) Contratações de cargos comissionados e celetistas que irão perceber o montante de: 38.005,20 (trinta e oito mil, cinco reais e vinte centavos).

Ano	Salário	Adicional	Diária	Alimentação	Transporte	Outras	Total	Total	Total
2020	R\$ 38.005,20	R\$ 0,00	R\$ 3.167,10	R\$ 1.055,70	R\$ 3.167,10	R\$ 9.532,97	R\$ 659.136,85	R\$ 30.362.877,92	R\$ 2,17%
2021	R\$ 38.005,20	R\$ 1.900,26	R\$ 3.325,46	R\$ 1.108,49	R\$ 3.325,46	R\$ 10.009,62	R\$ 692.093,89	R\$ 31.881.021,82	R\$ 2,17%
2022	R\$ 39.905,46	R\$ 1.895,27	R\$ 3.491,73	R\$ 1.163,91	R\$ 3.491,73	R\$ 10.510,10	R\$ 726.698,38	R\$ 33.475.072,91	R\$ 2,17%
2023	R\$ 41.900,73	R\$ 2.095,04	R\$ 3.666,31	R\$ 1.222,10	R\$ 3.666,31	R\$ 11.035,61	R\$ 763.033,30	R\$ 35.148.826,55	R\$ 2,17%

Com esse reflexo, ao final do exercício de 2020 teremos o seguinte fechamento:



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ORIGEM DOS RECURSOS

Conforme Art. 2º do Projeto de Lei, será acrescido da folha de pagamento, e de repasses de recursos diretos para atender estas necessidades.

OUTRAS NOTAS RELEVANTES:

A) - Os valores foram dimensionados, conforme tabela salarial inicial, multiplicando-se, por doze (12) meses normais, mais 01 (hum) mês de 13º, mais 01 (hum) mês de férias normais, acrescidas de 1/3 (hum terço);

B) - Para implementação do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo de Pedra Preta, sofrerá impacto com relação à aplicação dos índices de gastos com Pessoal, conforme determinação da Lei Complementar 101/00.

C) - Conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Complementar 101/00, toda ação governamental de aperfeiçoamento que gere despesa deverá ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, no **exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes**, sendo assim necessário a elaboração para o exercício financeiro de 2020, 2021, 2022 e 2023.

D) É importante destacar que a estimativa de despesas de pessoal, foi realizada com base nos documentos e informações repassadas ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL: (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2019/2021.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: (X) Adequada () Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada para atender as despesas decorrentes das seguintes rubricas:
---	---

Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 12 de Março de 2020.


Ricardo Moreira de Oliveira
Contador